

DDSA **Diagnósticos da América S.A.**
Companhia Aberta - CNPJ/ME n.º 61.486.650/0001-83 - NIRE 35.300.172.507
Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 13/10/2022

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 13/10/2022, às 08h, na sede social de Diagnósticos da América S.A., localizada na Avenida Juruá 434, Alphaville, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo. ("Companhia"). **2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 20, parágrafo quarto, do Estatuto Social da Companhia. **3. composição da Mesa:** Dulce Pugliese de Godoy Bueno, Presidente; e Stephanie Salcas Pepe Wagner, Secretária. **4. Ordem do Dia:** Reuniram-se os Conselheiros da Companhia para: (i) De acordo com o disposto no inciso XXII do artigo 21 do Estatuto Social da Companhia e no artigo 59, parágrafo 1º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), examinar, discutir e deliberar sobre a captação de recursos mediante a realização da décima oitava emissão, pela Companhia, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), que serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), ou Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); (ii) Deliberar sobre a autorização à Companhia para: (a) celebrar, efetivar e negociar todos os ferros e condições relacionados às deliberações para a Emissão e a Oferta, inclusive para celebrar todos e quaisquer atas, livros, procurações, notificações, comunicações, requerimentos, formulários, instrumentos, contratos, anexos, documentos e seus eventuais aditamentos relacionados à Emissão e à Oferta e praticar todos os atos necessários ou convenientes à realização da Emissão e da Oferta; e (b) contratar (I) o Coordenador Líder (conforme definido abaixo); e (II) os demais prestadores de serviços para a Emissão e a Oferta, incluindo instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures ("Escriturador"), instituição prestadora de serviços de banco liquidante das Debêntures ("Banco Liquidante"), agente fiduciário ("Agente Fiduciário") a ser contratado para atuar como representante dos debenturistas ("Debenturistas"), assessores legais, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os honorários; e (iii) Ratificar todos os atos já praticados relacionados às deliberações acima. **5. Deliberações:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia decidiram, por unanimidade e sem ressalvas: (i) Aprovar a captação de recursos mediante a realização da Emissão e da Oferta, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas por meio da competente escritura de emissão das Debêntures ("Escrita de Emissão"); (a) **Destinação dos Recursos.** Os recursos obtidos pela Companhia com a Emissão serão integralmente utilizados, no âmbito dos negócios de gestão ordinária da Companhia, incluindo, mas não se limitando, a gestão de ativos e passivos da Companhia. (b) **Colocação.** As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e do contrato de distribuição das Debêntures a ser celebrado entre a Companhia e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição"), com a intermediação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), sob o regime de garantia firme de colocação com relação à totalidade das Debêntures ("Garantia Firme"). O público-alvo das Debêntures serão os investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM n.º 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"). Não será admitida a distribuição parcial no âmbito da Oferta. (c) **Prazo de Subscrição.** Respeitado o atendimento dos requisitos a serem previstos na Escrita de Emissão, as Debêntures serão subscritas a qualquer tempo, a partir da data de início de distribuição da Oferta, observado o disposto nos artigos 7º-A, 8º, parágrafo 2º, e 8º-A da Instrução CVM 476, limitado à data limite da Garantia Firme prevista no Contrato de Distribuição. (d) **Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização.** As Debêntures serão subscritas e integralizadas por meio do Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 (sendo que "B3" significa B3 S.A. - Brasil, Bólsa, Balcão - Balcão B3), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3, por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), e em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário, na 1ª (primeira) Data de Integralização ("Primeira Data de Integralização"), ou pelo Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização até a respectiva Data de Integralização, no caso das integralizações que ocorram após a Primeira Data de Integralização, podendo, ainda, em qualquer Data de Integralização, serem subscritas com ônus ou deságio, sendo certo que, caso aplicável, o ônus ou deságio conforme aplicável, a critério do Coordenador Líder, em conjunto com a Companhia, será o mesmo para todas as Debêntures subscritas e integralizadas em uma mesma Data de Integralização. (e) **Negociação.** As Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do Módulo CETIP21, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3 e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3. As Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias contados de cada subscrição ou aquisição pelo investidor, nos termos do artigo 13 da Instrução CVM 476, exceto pelo lote de Debêntures objeto da Garantia Firme indicado no momento da subscrição, observados, na negociação subsequente, os limites e condições previstos nos artigos 2º e 3º da Instrução CVM 476, observado, ainda, o cumprimento, pela Companhia, das obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476. (f) **Número da Emissão.** O valor total da Emissão será de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo). (h) **Quantidade.** Serão emitidas 1.000.000 (um milhão) de Debêntures. (i) **Valor Nominal Unitário.** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). (j) **Séries.** As Debêntures serão emitidas em série única. (k) **Forma e Comprovação de Titularidade.** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador, e, adicionamente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, será comprovada pelo extrato expedido pela B3 em nome do Debenturista. (l) **Conversibilidade.** As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia. (m) **Espécie.** As Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações. (n) **Agência de Classificação de Risco.** A agência de classificação de risco (rating) da Oferta é a Fitch Ratings, Moody's, Standard & Poor's ("Agência de Rating"), a qual atribuirá rating para as Debêntures. Durante o prazo de vigência das Debêntures, a Companhia deverá manter contratada a Agência de Rating para a atualização anual, até a Data de Vencimento, da classificação de risco (rating) das Debêntures, observado que a classificação de risco (rating) deverá permanecer publicada e vigente durante todo o prazo de vigência das Debêntures. (o) **Data de Emissão.** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 20 de outubro de 2022 ("Data de Emissão"). (p) **Prazo e Data de Vencimento.** Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado da totalidade das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos a serem previstos na Escrita de Emissão, as Debêntures terão o prazo de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 20 de outubro de 2027 ("Data de Vencimento"). (q) **Pagamento do Valor Nominal Unitário.** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, Amortização Extraordinária Facultativa e/ou vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, será amortizado em uma única parcela na Data de Vencimento. (r) **Remuneração.** A remuneração das Debêntures será a seguinte: (i) atualização monetária: o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, não será atualizado monetariamente; e (ii) juros remuneratórios: sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI acrescida de sobretaxa de 1,60% (um inteiro e sessenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Utéis ("Remuneração"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Utéis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive). Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, de Amortização Extraordinária Facultativa ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escrita de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente a partir da Data de Emissão, sempre no dia 20 (vinte) dos meses de abril e outubro de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 20 de abril de 2023 e o último, na Data de Vencimento. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escrita de Emissão. (s) **Garantia Fidejussória.** A Impar Serviços Hospitalares S.A., inscrita no CNPJ/ME sob nº 60.884.855/0001-54, prestará fiança às Debêntures, obrigando-se, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debenturistas representados pelo Agente Fiduciário, como fiadora e principal pagadora, solidariamente responsável com a Companhia, pelo pagamento integral de quaisquer valores devidos nos termos da Escrita de Emissão, que contempla o pagamento das Debêntures, seu Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração e todos os seus acessórios, aí incluídos, mas não se limitando, os Encargos Moratórios e outros acréscimos, eventuais indenizações, todo e qualquer custo e despesa comprovadamente incorridos pelos Debenturistas e/ou pelo Agente Fiduciário, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e interesses relacionados às Debêntures e à execução da fiança, conforme os artigos 818 e 822 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Fiança", "Obrigações Garantidas" e "Código Civil", respectivamente), bem como renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 277, 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 829, 830, 834, 835, 837, 838 e 839, do Código Civil, e nos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"). (t) **Repactuação Programada.** Não haverá repactuação programada das Debêntures. (u) **Resgate Antecipado Facultativo.** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, a partir de 20 de outubro de 2024, inclusive, e com aviso prévio aos Debenturistas (por meio de publicação de anúncio definido na Escrita de Emissão ou de comunicação individual a todos os Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário), ao Agente Fiduciário, ao Escriturador, ao Banco Liquidante e à B3, de, no mínimo, 5 (cinco) Dias Utéis da data do evento, resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures, mediante o pagamento (i) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a serem resgatadas, acrescido (ii) da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento do resgate antecipado facultativo, e (iii) de prêmio, a ser calculado de acordo com a fórmula abaixo, sendo que a variante para o cálculo do referido prêmio corresponderá a 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Utéis, considerando o prazo remanescente das Debêntures, incidente sobre o valor do Resgate Antecipado, conforme fórmula definida na Escrita de Emissão ("Resgate Antecipado Facultativo"). (v) **Amortização Extraordinária Facultativa.** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo, oferta de resgate antecipado, total ou parcial, das Debêntures, conforme definido pela Companhia, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, que será endereçada a todos os Debenturistas, conforme definido pela Companhia, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas, para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escrita de Emissão ("Oferta de Resgate Antecipado"). (x) **Aquisição Facultativa.** A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, desde que observe o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, no artigo 13 e, conforme aplicável, no artigo 15 da Instrução CVM 476, na Instrução da CVM nº 620, de 17 de março de 2020, e demais disposições aplicáveis da CVM. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures. (y) **Vencimento Antecipado.** As obrigações decorrentes das Debêntures terão o seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses a serem previstas na Escrita de Emissão conforme a minuta que, rubricada pelos presentes, ficará arquivada na sede da Companhia. (z) **Demais características e aprovação da Escrita de Emissão.** As demais características e condições da Emissão e da Oferta serão especificadas na Escrita de Emissão conforme a minuta que, rubricada pelos presentes, ficará arquivada na sede da Companhia. (ii) Autorizar a Companhia a: (a) Celebrar, efetivar e negociar todos os termos e condições relacionados às deliberações para a Emissão e a Oferta, inclusive para celebrar todos e quaisquer atas, livros, procurações, notificações, comunicações, requerimentos, formulários, instrumentos, contratos, anexos, documentos e seus eventuais aditamentos relacionados à Emissão e à Oferta e praticar todos os atos necessários ou convenientes à realização da Emissão e da Oferta, incluindo a celebração da Escrita de Emissão e do Contrato de Distribuição e de seus eventuais aditamentos. (b) Contratar (a) o Coordenador Líder; e (b) os demais prestadores de serviços para a Emissão e a Oferta, incluindo o Escriturador, o Banco Liquidante, o Agente Fiduciário, a B3, assessores legais, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os honorários. (iii) Ratificar todos os atos já praticados relacionados a todas as deliberações acima. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **7. Assinaturas:**

Mesa: Presidente, Dulce Pugliese de Godoy Bueno; Secretária, Stephanie Salcas Pepe Wagner. **Conselheiros**
Presentes: Romeu Côrtes Domingues, Oscar de Paula Bernardes Neto, Alexandre de Barros, Dulce Pugliese de Godoy Bueno, Henrique Lourenço Grossi, George Schahin e Carlos de Barros Jorge Neto. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Stephanie Salcas Pepe Wagner - Secretária.**

